DIÁRIO OFICIAL
Município de Barão de Grajaú - MA
VOL. X – N° 1689/2026
ISSN – 2965-2197
QUINTA – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 86/2026 - GAB.PREF., 2
DECRETO Nº 87/2026 - GAB.PREF., 3
DECRETO Nº 88/2026 - GAB.PREF., 4
DECRETO Nº 89/2026 - GAB.PREF., 5
PORTARIA Nº 44/2026 – GAB.PREF. 5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

DECRETO Nº 86/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.
CRIA O ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município de Barão de Grajaú/MA, políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO o interesse do Município em integrar o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial - OMPIR, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú/MA, como unidade administrativa responsável pela formulação, articulação, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município.

§ 1º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania.

§ 2º O OMPIR atuará de maneira transversal e articulada com os demais órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 2º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade promover a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial e a redução das desigualdades existentes no Município.

Art. 3º São competências do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - formular, coordenar, articular, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial;

II - propor e desenvolver programas, projetos, ações e estratégias de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais;

III - promover a valorização da história, da cultura, da identidade e das contribuições da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e dos demais grupos étnico-raciais;

IV - articular políticas e ações com as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Juventude, Esporte, Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos e demais setores da Administração Pública Municipal;

V - promover campanhas, seminários, conferências, encontros, formações e ações educativas de promoção da igualdade racial;

VI - incentivar e apoiar ações de educação para as relações étnico-raciais na rede municipal de ensino, observada a legislação educacional vigente;

VII - promover e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos sobre as condições socioeconômicas e as desigualdades étnico-raciais existentes no Município;

VIII - estabelecer articulação com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas à promoção da igualdade racial;

IX - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído, respeitada sua autonomia;

X - elaborar e acompanhar planos, programas e projetos municipais relacionados à promoção da igualdade racial;

XI - buscar parcerias e recursos destinados à execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XII - coordenar as providências necessárias à adesão, participação e permanência do Município de Barão de Grajaú no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

XIII - acompanhar programas e ações desenvolvidos no âmbito do SINAPIR;

XIV - elaborar relatórios das ações, programas e projetos de promoção da igualdade racial desenvolvidos no Município;

XV - exercer outras atribuições correlatas à promoção da igualdade racial.

Art. 4º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial será dirigido por um(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por ato próprio.

Parágrafo único. Compete ao(à) Gestor(a) coordenar as atividades do órgão, articular as políticas municipais de promoção da igualdade racial e representar o órgão, quando autorizado, perante instituições e organismos relacionados à área.

Art. 5º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma articulada com o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito de suas respectivas competências, para implementação das políticas de caráter transversal.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários ao funcionamento do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 5566-70b4d07b69e3f93c9e687bf8419dedfd52558377

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

DECRETO Nº 87/2026 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E CIDADANIA DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de outras formas de intolerância, observadas as competências do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMPIR:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - acompanhar e avaliar a execução das políticas, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;

III - propor ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

IV - estimular a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas de igualdade racial;

V - promover e apoiar estudos, debates, campanhas, conferências, seminários e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;

VI - acompanhar ações voltadas à garantia de direitos da população negra, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais grupos sujeitos à discriminação étnico-racial;

VII - estabelecer diálogo e cooperação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais conselhos de políticas públicas;

VIII - acompanhar a participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

IX - apreciar e manifestar-se sobre a adesão do Município ao SINAPIR, quando necessário;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - exercer outras atribuições relacionadas à promoção da igualdade racial, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPIR será constituído de forma paritária, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente de entidades, movimentos, organizações, comunidades ou segmentos com atuação relacionada à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos municipais.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo democrático, conforme critérios estabelecidos em edital ou ato próprio.

§ 3º Para cada membro titular será designado um respectivo suplente.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O mandato dos membros do COMPIR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 6º A participação no COMPIR será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º O Conselho elegerá, dentre seus membros, sua Presidência, Vice-Presidência e demais funções necessárias ao seu funcionamento, observadas as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 8º O COMPIR reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º As decisões e deliberações do COMPIR serão registradas em ata.

CAPÍTULO V

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania, prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O COMPIR elaborará e aprovará seu Regimento Interno, estabelecendo as normas complementares necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observada a legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 5566-be3407ffd2dbb5e3d106c034c8bc3df07312d90a

DECRETO Nº 88/2026 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 88/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR(A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo e às desigualdades étnico-raciais no Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú/MA, a função de Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela coordenação e articulação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.
Art. 2º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania.
Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
II - articular ações entre as Secretarias e demais órgãos municipais;
III - propor programas, projetos e ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;
IV - acompanhar ações voltadas à população negra e aos povos e comunidades tradicionais;
V - promover a articulação do Município com órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de igualdade racial;
VI - acompanhar a implementação das ações necessárias à adesão e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
VII - elaborar relatórios das ações e projetos desenvolvidos pelo Município na área de promoção da igualdade racial;
VIII - apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;
IX - participar de reuniões, fóruns, conferências e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;
X - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial será designado(a) ou nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.
Art. 5º O exercício da função de Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial considerado serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º A criação e o exercício da função observarão a legislação orçamentária e financeira vigente, não podendo resultar em aumento de despesa sem a correspondente previsão legal e orçamentária.
Art. 7º O(A) Gestor(a) deverá manter registro das ações, projetos, reuniões, campanhas, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelo Município na área de igualdade racial, para fins de monitoramento, avaliação e comprovação perante os órgãos competentes.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 5566-932d67231df6b62d1351d42a84f15d75bab7202c

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

DECRETO Nº 89/2026 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 89/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) GESTOR(A) MUNICIPAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à superação das desigualdades raciais;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor responsável pela articulação, coordenação e acompanhamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) **FRANCINALDO ALMEIDA DE AZEVÊDO**, inscrito sob CPF nº 88815439315, para exercer a função de Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania do Município de Barão de Grajaú/MA.
Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial:
I - coordenar, articular e acompanhar as ações municipais destinadas à promoção da igualdade racial;
II - promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade civil para implementação de políticas de enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais;
III - acompanhar e apoiar a execução de programas, projetos e ações relacionados à promoção da igualdade racial;
IV - representar o Município, quando formalmente autorizado, nas ações, reuniões e demais atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
V - colaborar com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais instâncias relacionadas à política de igualdade racial;
VI - acompanhar os procedimentos necessários à adesão, manutenção e participação do Município no SINAPIR;
VII - exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhe forem conferidas pela Administração Municipal.
Art. 3º O (a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania de Barão de Grajaú/MA, órgão responsável pela Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial considerado serviço público relevante e não será remunerada
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 5566-768d612ebd2382a44ba11f74affc891e5ede04cb

PORTARIA Nº 44/2026 – GAB.PREF.

PORTARIA Nº 44/2026 - GAB.PREF.
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, **Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 60, item 1 e parágrafo único, item 1, da Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barão de Grajaú/MA),
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 130326002/2026, no qual a servidora Poliana Souza Rezende Matos pleiteou exoneração do cargo efetivo de Operacional de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que a referida servidora afastou-se do exercício de suas funções em 13 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2026 - PGMBG, da Procuradoria-Geral do Município, e a Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito, de 10 de junho de 2026, que deferiu o pedido de exoneração;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a Sra. **POLIANA SOUZA REZENDE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 026.852.193-07, matrícula nº 533, do **CARGO EFETIVO DE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 5566-a325f326f53af30339222e19d3449fd0dac756d1

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1689/2026 – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

GOVERNO MUNICIPAL
BARÃO DE GRAJAÚ
TRABALHANDO PARA TODOS

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-13 00:11:04